

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2015, de 05 de março de 2015.**

*“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”*

**OLMIR ROSSI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI;**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogados por igual período mediante termo aditivo.

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
<b>01</b>	<b>Motorista</b>	<b>R\$ 1.278,53</b>	<b>44 horas semanais</b>

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal 1.772/2007 de 12 de dezembro de 2007 em seu Anexo I/18.

**Art. 3º** Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei nº 1.569/2005 de 27/10/05 e Lei Municipal nº 1.772/207 de 12 dezembro de 2007 e suas alterações.

**Art.4º** - As contratações previstas no artigo 1º desta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado considerando-se como critério de seleção do profissional, que o mesmo tenha idade mínima de 18 anos completos e ensino fundamental completo e/ou incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

**Parágrafo Único** – Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferencia na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada, permanecendo o empate será efetuado sorteio público.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pela presente Lei será celebrado de acordo com os requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se dará conforme estabelecido nos artigos 193 a

197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005 de 27 de outubro de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art.6º** - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ILÓPOLIS , RS, 05 de março de 2015.**

**OLMIR ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;**

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2015**

**Senhor Presidente**  
**Senhores (as) Vereadores (as)**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 024/2015 que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Motorista para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, com carga horária de 44 horas semanais.

A contratação se faz necessária, visto o pedido de exoneração do servidor hora contratado através de Processo Seletivo a partir de 06 de março de 2015, bem como enfrentamos a falta de servidores efetivos no cargo uma vez que todos os candidatos aprovados no concurso público realizado anteriormente foram nomeados e não há lista de espera.

Ademais, cabe salientar que temos a necessidade dessa contratação para que possamos dar andamento e garantir a continuidade dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**